



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.925, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO E RECLASSIFICAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 722.000,00** (setecentos e vinte e dois mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	VALOR - R\$
02.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01	DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
04.128.0004.2015	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - FONTE 01	7.000,00
02.08	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.08.02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2041	GESTÃO DA SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - FONTE 01	15.000,00
12.365.0018.1071	AQUISIÇÃO DE ÁREA P CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis - FONTE 01	700.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL		722.000,00

Art. 2º O recurso necessário para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, será proveniente das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	VALOR - R\$
02.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01	DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
04.128.0004.2015	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FONTE 01 - Ficha 85	7.000,00
02.08	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.08.02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2041	GESTÃO DA SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	



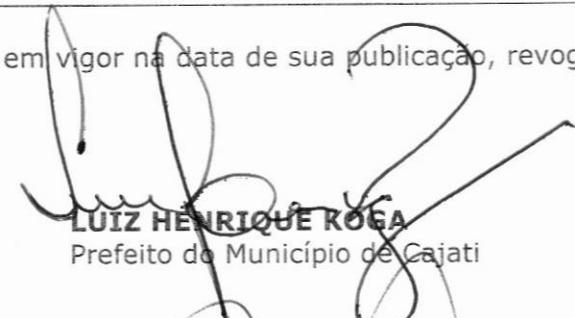
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.925/22)

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FONTE 01 - Ficha 363	15.000,00
12.365.0018.1071	AQUISIÇÃO DE ÁREA P CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR	
4.4.90.51	Obras e Instalações - FONTE 01 - Ficha 424	700.000,00
TOTAL DO RECURSO		722.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


LUÍZ HENRIQUE RÔEA
Prefeito do Município de Cajati


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 10 de fevereiro de 2022.


MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração